

LEI Nº 09, DE 12 DE ABRIL DE 1951.

AUTORIZA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar operações de créditos, PR antecipação total não superior a Cr$ 1.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 12 de abril de 1951, 62º DA REPÚBLICA

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Seleaslias E. Santos
SECRETÁRIO